

Regras de Validação

— Válido para o exercício de 2025



Sumário

Apresentação.....	4
Lista de Siglas.....	5
Síntese das Alterações (Atualizada em 21/01/2025).....	6
SAGRES-Contábil 2025	6
1. Cadastros Auxiliares	7
1.1. Orçamento	7
1.2. Unidade Orçamentária	7
1.3. Programa	8
1.5. Conta Bancária	8
1.6. Decreto.....	8
1.7. Conciliação Bancária.....	8
1.8. Credor/ Fornecedor.....	8
1.9. Agente Político	8
1.10. Ordenador	9
1.11. Gestor.....	9
1.12. Prestação de Contas	9
1.13. Metas Fiscais LDO	9
2. Empenho e Restos a Pagar	10
2.1. Empenho.....	10
2.2. Retenção	12
2.3. Restos a Pagar	14
3. Contas Correntes	17
3.1. Disponibilidade Financeira	17
3.2. Domicílio Bancário	17
3.4. Identificador de Receitas.....	18
3.5. Receita a Arrecadar	18
3.6. Previsão/Arrecadação da Receita Orçamentária.....	19
3.7. Dotação Orçamentária.....	20
3.8. Alteração da Dotação Orçamentária	21
3.9. Emissão de Empenho	23
3.10. Anulação de Empenho.....	24

3.11. Liquidação de Empenho.....	25
3.12. Pagamento de Empenho	25
3.12. Pagamento de Empenho – Retenções (IPC 11)	27
3.12. Pagamento de Empenho – Retenções (Recolhimento Efetivo)	28
3.13. Inscrição de RP – Abertura do Exercício	29
3.13. Inscrição de RP – Apuração e Inscrição em M13	30
3.13. Inscrição de RP – Abertura do Exercício e Apuração/Inscrição em M13	31
3.14. Cancelamento de RP	31
3.15. Liquidação de RP	32
3.16. Pagamento de RP	33
3.16. Pagamento de RP – Retenções (IPC 01 – Item 21).....	34
3.16. Pagamento de RP – Retenções (Recolhimento Efetivo)	35
3.18. Órgão Recebedor	36
3.19. Órgão Concessor	37
3.20. Competência.....	37
4. Lançamentos Contábeis	39
4.1. Lançamento Contábil.....	39
4.2. Itens do Lançamento Contábil	39
8. Outras Validações	40
8.1. Contas Correntes “Órgão Concessor” e “Órgão Recebedor”	40
8.2. Saldo do Exercício Anterior	40
8.3. Limite de Caixa	40
8.4. Conferências de Saldos Contábeis	40
8.5. Consistência SAGRES-Folha	48

Apresentação

Apresentam-se as regras de validação do sistema SAGRES-Contábil que servirão para análise e conferência dos dados eletrônicos dos entes municipais a partir do exercício de 2021.

Durante e após o processo de validação dos dados eletrônicos poderão ser apresentadas inconsistências quando da geração¹ e importação² dos dados da Prestação de Contas Eletrônica-PCE conforme descrição a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Formatação	Inconsistência de formatação do elemento (estrutura do arquivo). Recomendação: Ver Manual Técnico SAGRES-Contábil.
2	Informativa	Não impede a geração e importação da PCE, e informa ao usuário sobre inconsistências verificadas nos dados apresentados. Ao transmitir uma PCE contendo este de tipo de inconsistência, o usuário declara ciência da impropriedade, podendo tal fato ensejar pedido de justificativa acerca da violação da respectiva regra, inclusive fiscalização <i>in loco</i> . Obs.: A verificação das inconsistências Tipo 2 dar-se-á tanto no momento da geração quanto na importação da PCE.
3	Impeditiva	Impede o recebimento da PCE pelo Tribunal de Contas. A verificação do Tipo 3 ocorrerá após o envio da PCE para o Tribunal e, caso constatada a PCE é rejeitada, deixando o ente na condição de inadimplente até a sua regularização.

Legenda de cores:

Azul	Itens incluídos
Vermelho	Itens excluídos
Verde	Itens alterados

¹ Geração: é o ato de gerar o arquivo de Prestação de Contas Eletrônica-PCE pelo validador SAGRES-Contábil instalado no ente municipal.

² Importação: é o processo de importar as informações da PCE para a base de dados do TCE-PI, que ocorre após a sua transmissão por meio do Sagres-Web.

Lista de Siglas

AI – Ano de Ingresso
BL – Bloco
CA – Código de Aplicação
CF – Complemento da Fonte de Recursos
DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos
EC – Emenda Constitucional
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FR – Fonte de Recursos
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IN – Instrução Normativa
IOC – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras
IPC – Instrução de Procedimentos Contábeis
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais
NT – Nota Técnica
PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PPA – Plano Plurianual
RFB – Receita Federal do Brasil
RP – Restos a Pagar
RPP – Restos a Pagar Processados
RPNP – Restos a Pagar Não Processados
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
SOF – Secretaria de Orçamento Federal
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
SUS – Sistema Único de Saúde
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
UO – Unidade Orçamentária
VPA – Variação Patrimonial Aumentativa
VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

Síntese das Alterações (Atualizada em 21/01/2025)

SAGRES-Contábil 2025

PCASP 2025 (Tabela: PCASP SAGRES-Contábil 2025):

1. Criação de **69** contas contábeis.
2. Alteração em **62** contas contábeis.
3. Exclusão de **4** contas contábeis.

Ementário da Receita 2025 (Tabela: Ementário das Receitas Orçamentárias SAGRES-2025 – Contagem em códigos Não Valorizáveis):

1. Criação de **17** códigos de receita orçamentária.
2. Alteração em **5** códigos de receita orçamentária.
3. Exclusão de **0** códigos de receita orçamentária.

Criação de campos:

1. Criação de **01** campo (**CPF do Controlador**) no cadastro auxiliar “Prestação de Contas (1.12)”.

Criação de item em Tabelas Internas:

1. Criação de **01** tipo (**8 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno ou equivalente**) na tabela interna “Tipo de Unidade Orçamentária”.

1. Cadastros Auxiliares

1.1. Orçamento

Regra	Descrição	Tipo
1.1.1	Só deverá existir um orçamento cadastrado e no mês de janeiro ou na competência de início da obrigatoriedade de prestar contas da Unidade Gestora.	3
1.1.2	A data de aprovação do orçamento é obrigatória e não pode ser superior à data corrente e inferior ao ano anterior.	3
1.1.3	A data de aprovação da LDO é obrigatória e deve ser anterior à data da LOA.	2
1.1.4	O valor da Receita Prevista informada deve coincidir com o valor da conta PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (5.2.1.1.0.00.00) registrada em M01 ou na competência de início da obrigatoriedade de prestar contas da Unidade Gestora, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício . OBS.: Não Aplicar para Câmaras e RPPS.	3
1.1.5	O valor da Fixação da Despesa informada deve coincidir com o valor da conta DOTAÇÃO INICIAL (5.2.2.1.1.00.00) registrada em M01 ou na competência de início da obrigatoriedade de prestar contas da Unidade Gestora, Tipo de Movimento Contábil: 1 - Abertura do Exercício . OBS.: Não Aplicar para Câmaras e RPPS.	3
1.1.6	Para as unidades gestoras do tipo Prefeitura, Câmara e RPPS, os campos "Percentual autorizado para suplementação da LOA", "Número da LOA", "Data da publicação da LDO", "Número da LDO", "Número da lei do PPA" e "Data da publicação do PPA" são obrigatórios.	3
1.1.7	Para as Unidades Gestoras do tipo Prefeitura os campos "Valor Corrente da Meta Fiscal para o Resultado Primário prevista na LDO" e "Valor Corrente da Meta Fiscal para o Resultado Nominal prevista na LDO" são obrigatórios.	3

1.2. Unidade Orçamentária

Regra	Descrição	Tipo
1.2.1	Cadastrar todas as UOs no primeiro mês de prestação de contas.	2
1.2.2	Toda UO deve ter um, e somente um, gestor ativo.	3
1.2.3	Toda UO deve ter um, e somente um, ordenador ativo.	3
1.2.4	Deve existir uma, e somente uma, UO associada aos Tipos 1, 2, 3 e 6 para as Prefeituras.	3
1.2.5	Deve existir uma, e somente uma, UO associada ao Tipo 1 para as Câmaras.	3
1.2.6	Quando o ente possuir RPPS, deve existir uma, e somente uma, UO associada ao Tipo 4 e apenas para as unidades gestoras Prefeitura e RPPS.	3
1.2.7	Somente poderá existir uma, e somente uma, UO do Tipo 5 e apenas para as unidades gestoras Prefeitura e RPPS.	3
1.2.8	Somente Prefeituras poderão utilizar UOs associadas aos Tipos 2, 3 e 7.	3
1.2.9	Deve existir pelo menos uma UO associada ao Tipo 9 para as Prefeituras e Consórcios.	3
1.2.10	Quando as unidades gestoras Prefeitura e Câmaras possuírem Unidade Central do Sistema de Controle Interno ou equivalente, deve existir uma, e somente uma, UO associada ao Tipo 8.	3

[Retornar ao sumário](#)

7

1.3. Programa

Regra	Descrição	Tipo
1.3.1	O conjunto formado pelos campos “Código do Programa” e “Número e Ano da Lei de Criação ou Alteração do PPA” não pode se repetir.	3

1.5. Conta Bancária

Regra	Descrição	Tipo
1.5.1	Apenas a conta padrão poderá ser preenchida com zeros em qualquer um dos campos que compõem a conta bancária.	3

1.6. Decreto

Regra	Descrição	Tipo
1.6.1	A data da publicação do decreto deve estar dentro do mês de competência e não pode ser anterior à data do decreto.	2

1.7. Conciliação Bancária

Regra	Descrição	Tipo
1.7.1	Quando o tipo de conciliação for 1 (saldo conforme extrato bancário), o valor deve ser zero. Nos demais tipos de conciliação o valor deve ser maior que zero.	3
1.7.2	Verificar se existe conciliação bancária para todas as contas cadastradas.	3

1.8. Credor/ Fornecedor

Regra	Descrição	Tipo
1.8.1	Quando o CPF/CNPJ do credor for “0000000000000000” o campo “Tipo de credor” deve possuir valor ‘3’.	3
1.8.2	Para os casos em que o CPF/CNPJ do credor não for “0000000000000000” ou “9999999999999999” é obrigatório o preenchimento de CPF ou CNPJ válido e o campo “Tipo de credor” deve possuir valor ‘1’ ou ‘2’, respectivamente.	3
1.8.3	Quando o CPF/CNPJ do credor for “9999999999999999” o campo “Tipo de credor” deve possuir valor ‘4’.	3
1.8.4	Quando o campo “Tipo de credor” possuir valor ‘1’, ‘2’ ou ‘3’, o campo “Identificador de Fornecedor Estrangeiro” deve ser totalmente preenchido com zeros (44 vezes o número zero).	3
1.8.5	CPF ou CNPJ inexistente nos registros da RFB, exceto os CNPJs “0000000000000000” e “9999999999999999” previstos nas regras 1.8.1 e 1.8.3.	2

1.9. Agente Político

Regra	Descrição	Tipo
1.9.1	O CPF do Agente Político deve corresponder a um CPF válido e na situação “Ativo” no sistema Gestor Web como Gestor/Dirigente Máximo ou Responsável na respectiva Unidade Gestora, ou nas demais unidades a ela vinculadas no Gestor Web.	2

1.10. Ordenador

Regra	Descrição	Tipo
1.10.1	Para cada registro de fim de vigência (Tipo de data de vigência igual a 2) deve existir um registro de início de vigência (Tipo de data de vigência igual a 1) com os seguintes campos correspondentes: - CPF do Agente Político - Código da unidade orçamentária - Número do ato que nomeou o gestor.	3

1.11. Gestor

Regra	Descrição	Tipo
1.11.1	Para cada registro de fim de vigência (Tipo de data de vigência igual a 2) deve existir um registro de início de vigência (Tipo de data de vigência igual a 1) com os seguintes campos correspondentes: - CPF do Agente Político - Código da unidade orçamentária - Número do ato que nomeou o gestor.	3

1.12. Prestação de Contas

Regra	Descrição	Tipo
1.12.1	O campo CPF do Contador deve corresponder a um CPF válido e na situação "Ativo" no sistema Gestor Web e cadastrado como responsável do tipo "Responsável Contábil".	3
1.12.2	O campo CPF do Controlador é obrigatório para Prefeituras e Câmaras, devendo corresponder a um CPF válido e na situação "Ativo" no sistema Gestor Web e cadastrado como responsável do tipo "Responsável pela Unidade de Controle Interno".	3

1.13. Metas Fiscais LDO

Regra	Descrição	Tipo
1.13.1	O campo "Número e Ano da Lei de Criação ou Alteração da LDO" não pode se repetir.	3

2. Empenho e Restos a Pagar

2.1. Empenho

Regra	Descrição	Tipo
2.1.2	A dotação orçamentária informada no cadastro do empenho deverá constar e ser em valor igual ou inferior ao da dotação informada na conta contábil 6.2.2.1.1.00.00 - Crédito Disponível.	3
2.1.3	Todo empenho dever ter a data superior ou igual a qualquer empenho de número inferior.	3
2.1.4	Para cada empenho associado aos tipos: 1 – Ordinário, 2 – Estimativo ou 3 – Global , deve haver lançamento de Emissão de Empenho (Regra 3.9.1.1).	3
2.1.5	Para cada empenho associado ao tipo: 4 – Anulação deve haver lançamento de Anulação de Empenho (Regra 3.10.6.1).	3
2.1.6	O CPF/CNPJ do credor/fornecedor é obrigatório, exceto para as despesas referentes a gastos com pessoal (3.1.xx.01, 3.1.xx.03, 3.1.xx.04, 3.1.xx.10, 3.1.xx.11, 3.1.xx.16, 3.1.xx.92, 3.3.xx.46, 3.3.xx.48, 3.3.xx.18, 3.1.xx.05, 3.3.xx.36.3607), 3.3.xx.08.0853 e 3.3.xx.08.0856 para esses empenhos o credor/fornecedor poderá ser “0000000000000000”.	3
2.1.7	O CPF do ordenador é obrigatório e deve ser igual ao do registro ativo na tabela Ordenador para a UO.	3
2.1.8	Os códigos de subelementos da despesa somente poderão ser combinados com os elementos de despesa cujos 02 (dois) primeiros dígitos do subelemento sejam equivalentes ao elemento da despesa. Ex.: O Subelemento da Despesa 0106 (13º Salário - Pessoal Civil) só pode ser utilizado em combinação com o Elemento de despesa 01 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares).	3
2.1.9	As combinações entre as FRs e os CAs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
2.1.10	As reservas de contingência e do RPPS, identificadas pelo código da despesa 9.9.99.99.9999, não podem ser associadas a empenhos, pois não são passíveis de execução orçamentária, constituindo apenas fonte de recursos para abertura de créditos adicionais (Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001).	3
2.1.11	O campo “Ano de emissão do empenho” deve conter valor igual ao exercício atual.	3
2.1.12	O somatório de cada um dos subelementos da despesa 3099, 3699, 3999, 4099, 4199, 4899 e 5299 não pode ultrapassar 10% do valor total dos respectivos elementos de despesa.	3

Regra	Descrição	Tipo
2.1.16	Os elementos de despesa “36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (somente quando combinado com o subelemento “3996 – Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado (Suprimento de Fundos)”) e “40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica” (somente quando combinado com o subelemento “4096 – Serviços de Terceiros PJ em TIC - Pagamento Antecipado (Suprimento de Fundos)”), somente poderão estar associados a um CPF. OBS.: Quando o elemento “36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física” for combinado com o subelemento “3607 – Estagiários” poderá ser associado com um CPF válido ou com o CNPJ “0000000000000000”.	3
2.1.17	Os elementos de despesa “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, “40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica” somente poderão estar associados a um CNPJ. OBS.: Esta regra não se aplica quando os elementos de despesa 39 e 40 estiverem combinados com os subelementos 3996 e 4096, respectivamente.	3
2.1.18	As combinações entre as FRs e os CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 . OBS 1.: Será permitida a combinação entre as FRs 800 e 801 e o CF 9999 somente no caso em que o ente aplicar o procedimento previsto na IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS para a execução orçamentária da taxa de administração do RPPS na natureza de despesa 3.3.91.39.3995.	3
2.1.19	Não poderá ser utilizado o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
2.1.20	Para cada empenho cujo valor acumulado por subelemento de despesa que possua obrigação de cadastramento do respectivo contrato no sistema Contratos <i>Web</i> , nos termos na IN TCE/PI nº 06/2017, e alterações posteriores, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório. OBS 1.: Não é obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 12.545,11 (para todos os subelementos). OBS 2.: Esta regra não se aplica aos subelementos 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299, os quais devem observar a Regra 2.1.21.	2
2.1.21	Para cada empenho associado aos subelementos de despesa para 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299 com valor superior a R\$ 12.545,11 , o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório.	2
2.1.22	Não serão permitidos Empenhos cujo IOC seja igual a “9 – Recursos Condicionados”.	3
2.1.23	A Data de emissão do empenho é anterior (menor que) a data de abertura do CNPJ da empresa no cadastro da RFB.	2

2.2. Retenção

Regra	Descrição	Tipo
	A retenção cujo Tipo de Origem possuir valor igual a “1 - Liquidação/ Pagamento Orçamentários (IPC 11/IPC 01-Item 21)” deve ser relacionada a um lançamento de Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido (Regra 3.12.11.1) ou de Registro do pagamento de Restos a Pagar Não Processados quanto ao valor retido (Regra 3.16.11.1) através dos seguintes campos: Para os lançamentos da Regra 3.12.11.1: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação.	
2.2.2	Para os lançamentos da Regra 3.16.11.1: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. OBS.: Caso o Ano de emissão do empenho seja menor que o ano corrente e maior ou igual a 2019, o lançamento de Registro do pagamento da despesa orçamentária (Regra 3.12.11.1) ou de RPNP (Regra 3.16.11.1), quanto ao valor retido, pode corresponder a um registro válido e existente, através dos mesmos campos indicados acima de acordo com cada regra, no Ano de Emissão do Empenho (Regra 3.12.11.1) ou nos exercícios seguintes ao da emissão empenho (Regra 3.16.11.1).	3

Regra	Descrição	Tipo
	A retenção cujo Tipo de Origem possuir valor igual a “2 - Recolhimento efetivo da Retenção (Item 4.5.2, a, iii, do MCASP, 9ª Edição, p. 416 e 417)” deve ser relacionada a um lançamento de Liquidação de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) ou de Liquidação de RP (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00) através dos seguintes campos: Para os lançamentos na conta contábil 6.2.2.1.3.03.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. Para os lançamentos na conta contábil 6.3.1.3.0.00.00:	
2.2.3	- Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. OBS.: Caso o Ano de emissão do empenho seja menor que o ano corrente e maior ou igual a 2019, o lançamento de Registro do Liquidação de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) ou de Liquidação de RP (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00), quanto ao valor retido, pode corresponder a um registro válido e existente, através dos mesmos campos indicados acima de acordo com cada conta contábil, no Ano de Emissão do Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) ou nos exercícios seguintes ao da emissão empenho (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00). Cada retenção cadastrada deve ser associada a lançamentos contábeis no grupo 2.1.8.8.x.01.00 ou 2.2.8.8.x.01.00 e com Tipo Registro de Consignações “1” ou “2”, através dos seguintes campos:	3
2.2.4	- Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do empenho; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação; - Tipo de retenção; - CPF / CNPJ do Credor.	3

2.3. Restos a Pagar

Regra	Descrição	Tipo
2.3.1	Para cada RP, da tabela de cadastro de RP, referente ao exercício imediatamente anterior, deve haver um registro, conforme o tipo do RP, nas contas contábeis 5.3.1.1.0.00.00 ou 5.3.1.6.0.00.00 (para os RPNP) e 5.3.2.1.0.00.00 ou 5.3.2.6.0.00.00 (para os RPP) na mesma competência em que o cadastro do RP for informado.	3
2.3.2	Para cada RP, da tabela de cadastro de RP, referente ao exercício corrente, deve haver um registro, conforme o tipo do RP, nas contas contábeis 5.3.1.7.0.00.00 (para os RPNP) e 5.3.2.7.0.00.00 (para os RPP), na mesma competência em que o cadastro do RP for informado.	3
2.3.3	Para cada RP, da tabela de cadastro de RP, referente a exercícios anteriores ao imediatamente anterior, deve haver um registro, conforme o tipo do RP, nas contas contábeis 5.3.1.2.0.00.00, 5.3.1.3.0.00.00 ou 5.3.1.6.0.00.00 (para os RPNP) e 5.3.2.2.0.00.00 ou 5.3.2.6.0.00.00 (para os RPP), na mesma competência em que o cadastro do RP for informado.	3
	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	
2.3.6	OBS 1.: Será permitida a combinação entre as FRs 800 e 801 e o CF 9999 somente no caso em que o ente aplicar o procedimento previsto na IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS para a execução orçamentária da taxa de administração do RPPS na natureza de despesa 3.3.91.39.3995.	3
	OBS 2.: Esta regra se aplica somente aos Restos a Pagar cujo campo “Data de emissão do empenho” for igual ou posterior a 01/01/2020.	
2.3.7	Não poderá ser utilizado o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

Regra	Descrição	Tipo										
	Para cada RP cujo valor acumulado por subelemento de despesa que possua obrigação de cadastramento do respectivo contrato no sistema Contratos Web, nos termos na IN TCE/PI nº 06/2017, e alterações posteriores, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório. OBS 1.: Para os RPs cujo campo “Data de emissão do empenho” esteja contido no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 17.600,00 (para todos os subelementos, exceto os relacionados ao elemento de despesa 51 – Obras e Instalações) e R\$ 33.000,00 (somente para os subelementos relacionados ao elemento de despesa 51 – Obras e Instalações). OBS 2.: Para os RPs cujo campo “Data de emissão do empenho” esteja contido no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 50.000,00 (para todos os subelementos, exceto os relacionados ao elemento de despesa 51 – Obras e Instalações) e R\$ 100.000,00 (somente para os subelementos relacionados ao elemento de despesa 51 – Obras e Instalações). OBS 3.: Para os RPs cujo campo “Data de emissão do empenho” esteja contido no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 10.804,08 (para todos os subelementos). OBS 4.: Para os RPs cujo campo “Data de emissão do empenho” esteja contido no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 11.441,66 (para todos os subelementos). OBS 5.: Para os RPs cujo campo “Data de emissão do empenho” esteja contido no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior a R\$ 11.981,20 (para todos os subelementos). OBS 6.: Não será obrigatório o preenchimento do campo “Número do Contrato TCE” quando o valor acumulado por subelemento de despesa for inferior ao valor limite do período que compreende a “Data de emissão do empenho”, conforme tabela a seguir: <table><tr><th>Período da Data de emissão do empenho</th><th>Valor Limite (R\$)</th></tr><tr><td>01/01/2022 a 31/12/2022</td><td>10.804,08</td></tr><tr><td>01/01/2023 a 31/12/2023</td><td>11.441,66</td></tr><tr><td>01/01/2024 a 31/12/2024</td><td>11.981,20</td></tr><tr><td>01/01/2025 a 31/12/2025</td><td>12.545,11</td></tr></table> OBS 7.: Esta regra não se aplica aos subelementos 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299, os quais devem observar as Regras 2.3.9, 2.3.10, 2.3.11 e 2.3.12.	Período da Data de emissão do empenho	Valor Limite (R\$)	01/01/2022 a 31/12/2022	10.804,08	01/01/2023 a 31/12/2023	11.441,66	01/01/2024 a 31/12/2024	11.981,20	01/01/2025 a 31/12/2025	12.545,11	2
Período da Data de emissão do empenho	Valor Limite (R\$)											
01/01/2022 a 31/12/2022	10.804,08											
01/01/2023 a 31/12/2023	11.441,66											
01/01/2024 a 31/12/2024	11.981,20											
01/01/2025 a 31/12/2025	12.545,11											

Regra	Descrição	Tipo						
2.3.9	Para cada RP associado aos subelementos de despesa para 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299 com valor superior a R\$ 17.600,00, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório quando o campo “Data de emissão do empenho” estiver contido no período de 01/02/2019 a 31/12/2019.	2						
2.3.10	Para cada RP associado aos subelementos de despesa para 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299 com valor superior a R\$ 50.000,00, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório quando o campo “Data de emissão do empenho” estiver contido no período de 01/01/2020 a 31/12/2021.	2						
2.3.11	Para cada RP associado aos subelementos de despesa para 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299 com valor superior a R\$ 10.804,08, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório quando o campo “Data de emissão do empenho” estiver contido no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.	2						
2.3.12	Para cada RP associado aos subelementos de despesa para 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299 com valor superior a R\$ 11.441,66, o campo “Número do Contrato TCE” é de preenchimento obrigatório quando o campo “Data de emissão do empenho” estiver contido no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.	2						
2.3.13	Não serão permitidos RPs cujo IOC seja igual a “9 – Recursos Condicionados”.	3						
2.3.14	A Data de emissão do empenho é anterior (menor que) a data de abertura do CNPJ da empresa no cadastro da RFB.	2						
2.3.15	Para cada RP associado aos subelementos de despesa 3099, 3699, 3999, 4099, 4899 e 5299, o campo "Número do Contrato TCE" é de preenchimento obrigatório quando o valor ultrapassar o limite estabelecido para o período que compreende a “Data de emissão do empenho”, conforme tabela a seguir:	2						
<table><tr><th>Período da Data de emissão do empenho</th><th>Valor Limite (R\$)</th></tr><tr><td>01/01/2024 a 31/12/2024</td><td>11.981,20</td></tr><tr><td>01/01/2025 a 31/12/2025</td><td>12.545,11</td></tr></table>			Período da Data de emissão do empenho	Valor Limite (R\$)	01/01/2024 a 31/12/2024	11.981,20	01/01/2025 a 31/12/2025	12.545,11
Período da Data de emissão do empenho	Valor Limite (R\$)							
01/01/2024 a 31/12/2024	11.981,20							
01/01/2025 a 31/12/2025	12.545,11							

3. Contas Correntes

3.1. Disponibilidade Financeira

Regra	Descrição	Tipo
3.1.2	O saldo positivo (saldo credor), por FR, existente na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 em M14 do exercício imediatamente anterior, cujo IOC seja '1', deve apresentar valor menor ou igual ao saldo de abertura em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício , na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, por FR e com IOC de valor '2'.	2
	Para esclarecimentos sobre a aplicação desta regra, acessar o Anexo I e o Anexo II, item 'Orientações acerca do item 2.3.3 – Abertura do Exercício – DDR (FR iniciadas com IOC '1')', ambos da NT TCE/PI nº 02/2019.	
3.1.5	Somente serão permitidas FRs com IOC de valor '2' e saldos positivos (saldo credor) na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00 em todas as competências e em todos os Tipos de Movimentos Contábeis.	3
3.1.6	Não serão permitidas FRs com IOC de valor '2' na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 em todas as competências e em todos os Tipos de Movimentos Contábeis.	3
3.1.7	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.1.8	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos aos controle e execução das DDRs nas contas contábeis pertencentes aos grupos 7.2.1.0.0.00.00 e 8.2.1.0.0.00.00, não poderá ser utilizado o CF '0000', conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

3.2. Domicílio Bancário

Regra	Descrição	Tipo
3.2.1	As Fontes de Recursos com IOC de valor '2' que possuem saldo de abertura em M01, Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício , na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, devem possuir valores correspondentes aos saldos de abertura das mesmas Fontes de Recursos com IOC de valor '2' registradas nas contas contábeis associadas à conta corrente "Domicílio Bancário".	2
	Para esclarecimentos sobre a aplicação desta regra, acessar o Anexo I e o Anexo II, item 'Orientações acerca do item 2.3.3 – Abertura do Exercício (Domicílio Bancário por FR)', ambos da NT TCE/PI nº 02/2019.	
3.2.2	O campo "Tipo Registro de Domicílio Bancário" é obrigatório para os lançamentos efetuados nas contas contábeis pertencentes ao grupo 1.1.1.0.0.00.00 e 1.1.3.5.0.00.00.	3
3.2.3	Os lançamentos que utilizarem os Tipos Registro de Domicílio Bancário: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 21 e 23 devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: "1 – Débito" e ao Tipo de Lançamento Contábil: "1 – Ordinário", exceto quando se tratar de Estorno, situação na qual devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: "2 – Crédito" e ao Tipo de Lançamento Contábil: "2 – Estorno".	3

Regra	Descrição	Tipo
3.2.4	Os lançamentos que utilizarem os Tipos Registro de Domicílio Bancário: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “2 – Crédito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “1 – Ordinário”, exceto quando se tratar de Estorno, situação na qual devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “1 – Débito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno”.	3
3.2.7	Nas contas contábeis pertencentes ao grupo 1.1.1.1.1.5x.xx, somente poderão ser utilizados os Tipos Registro de Domicílio Bancário: 1, 22, 23, 24 e 25.	3
	OBS.: Os Tipos Registro de Domicílio Bancário: 23 e 25 somente poderão ser utilizados nas contas contábeis pertencentes ao grupo 1.1.1.1.1.5x.xx.	
3.2.8	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.2.9	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, realizados em contas contábeis associadas à conta corrente “Domicílio Bancário”, não poderá ser utilizado o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

3.4. Identificador de Receitas

Regra	Descrição	Tipo
3.4.3	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.4.4	Não poderá ser utilizado o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

3.5. Receita a Arrecadar

Regra	Descrição	Tipo
3.5.1	Para os lançamentos de abertura de exercício, o somatório, por FR , dos lançamentos de previsão de receita orçamentária deve coincidir com o somatório dos lançamentos de dotação orçamentária.	3
	OBS.: Não aplicada para Câmaras e RPPS.	
3.5.2	No caso de Prefeituras é obrigatório ter informações preenchidas no mês.	3
3.5.3	Para os lançamentos de abertura de exercício, relativos aos valores a arrecadar por fonte de recursos, é obrigatório, para as Prefeituras, o registro, no mínimo, das seguintes FRs: 500 – Recursos não vinculados e Impostos; 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550 – Transferência do Salário-Educação; 552 – Transferência de Recursos do PNAE; 553 – Transferência de Recursos do PNATE; 600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal – BL Man. ASPS 601 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal – BL Estruturação 621 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual	3

Regra	Descrição	Tipo
3.5.7	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.5.8	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos à previsão inicial ou atualizada na conta contábil 6.2.1.1.0.00.00, será utilizado obrigatoriamente o CF '0000', conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

3.6. Previsão/Arrecadação da Receita Orçamentária

Regra		Descrição			Tipo
3.6.1	Não serão permitidos lançamentos de arrecadação de receita orçamentária na conta contábil 6.2.1.2.0.00.00 cujo código de receita seja 9.9.9.0.00.1.1 (Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – Principal).				3
3.6.3	O registro da arrecadação do principal da receita orçamentária referente ao Repasse do FPM (1% Cota de Dezembro – EC nº 55/2007) deve ocorrer na competência de Dezembro de cada exercício financeiro, contendo, no mínimo, o lançamento da Regra 3.6.3.1 e indicar o código de receita orçamentária 1.7.1.1.51.2.1.				2
3.6.3.1 Arrecadação da Receita Orçamentária – Cota 1% de Dezembro (EC nº 55/2007)					
Lan.	Débito			Crédito	Tipo
1º	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	2
Regra		Descrição			Tipo
3.6.4	O registro da arrecadação do principal da receita orçamentária referente ao Repasse do FPM (1% Cota de Julho – EC nº 84/2014) deve ocorrer na competência de Julho de cada exercício financeiro, contendo, no mínimo, o lançamento da Regra 3.6.4.1 e indicar o código de receita orçamentária 1.7.1.1.51.2.1.				2
3.6.4.1 Arrecadação da Receita Orçamentária – Cota 1% de Julho (EC nº 84/2014)					
Lan.	Débito			Crédito	Tipo
1º	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	2
Regra		Descrição			Tipo
3.6.7	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3
3.6.8	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos à previsão inicial ou atualizada nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.2.1.0.0.00.00, será utilizado obrigatoriamente o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3
3.6.9	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos à execução da receita orçamentária nas contas contábeis pertencentes aos grupos 6.2.1.2.0.00.00 e 6.2.1.3.0.00.00, não poderá ser utilizado o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3

Regra		Descrição			Tipo
3.6.10	O registro da arrecadação do principal da receita orçamentária referente ao Repasse do FPM (1% Cota de Setembro – EC nº 112/2021) deve ocorrer na competência de Setembro de cada exercício financeiro, contendo, no mínimo, o lançamento da Regra 3.6.10.1 e indicar o código de receita orçamentária 1.7.1.1.51.2.1.				2
3.6.10.1 Arrecadação da Receita Orçamentária – Cota 1% de Setembro (EC nº 112/2021)					
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	2
Regra		Descrição			Tipo
3.6.11	Não será permitida arrecadação de receitas orçamentárias cujo IOC seja igual a “9 – Recursos Condicionados”.				3
3.6.12	O valor total das receitas, por fundo e/ou parcela, recebidas pelo município no mês de referência, disponíveis no <u>portal de Transferências Constitucionais – Setor Público BB</u> , está menor do que o valor total registrado no respectivo mês, considerando o código de receita orçamentária adequado para cada fundo e/ou parcela.				2
3.6.13	O valor total das receitas, por fundo e/ou parcela, recebidas pelo município no mês de referência, disponíveis no <u>portal de Transferências Constitucionais – Setor Público BB</u> , está menor do que o valor total registrado no respectivo mês, considerando a FR adequada para cada fundo e/ou parcela.				2
3.6.14	Os valores das emendas parlamentares individuais e/ou de bancada recebidas pelo município no mês de referência, disponíveis no <u>portal de Dados Abertos da Tesouro Transparente - Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada</u> , estão diferentes dos montantes registrados no respectivo mês, considerando o CF adequado para cada tipo de emenda parlamentar.				3
OBS.: Esta regra não se aplica quando o CF estiver adequado para cada tipo de emenda parlamentar e o código da receita orçamentária associado ao respectivo registro seja 1.3.2.1.xx.x.x.					

3.7. Dotação Orçamentária

Regra	Descrição				Tipo
3.7.1	A conta contábil Crédito Inicial (5.2.2.1.1.01.00) somente pode receber lançamentos no primeiro mês de prestação de contas da unidade, indicando o Tipo de Movimento Contábil 1-Abertura do Exercício , e no mês de encerramento (M14), indicando o Tipo de Movimento Contábil 4-Lançamentos de Encerramento (M14) .				3
3.7.2	O valor deve ser maior ou igual a zero.				3
3.7.4	A Função 28 – Encargos Especiais somente poderá ser utilizada conjugada com suas Subfunções típicas: 841, 842, 843, 844, 845, 846 e 847 (Item 4.2.2.2, Parte I do MCASP 10ª Edição, página 76).				3
3.7.5	Não serão permitidas dotações associadas às FRs 860, 861, 862, 869 e 898, conforme Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3
3.7.9	A UO associada ao Tipo “1 – Câmara Municipal” somente poderá utilizar as Funções “01 – Legislativa” e “28 – Encargos Especiais”.				3
3.7.10	A UO associada ao Tipo “2 – Fundeb” somente poderá utilizar as Funções “12 – Educação” e “28 – Encargos Especiais”, e as FRs 540, 541, 542 e 543.				3

3.7.11	A UO associada ao Tipo “3 – Fundo Municipal de Saúde” ou “7 – Demais Unidades de Saúde, exceto Secretaria de Saúde” somente poderá utilizar as Funções “10 – Saúde” e “28 – Encargos Especiais”.	3
--------	--	---

Regra	Descrição	Tipo
3.7.12	A UO associada ao Tipo “4 – RPPS-Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)” ou “5 – RPPS-Fundo em Repartição (Plano Financeiro)” somente poderá utilizar as Funções “09 – Previdência Social”, “28 – Encargos Especiais” e “99 – Reserva do RPPS”.	3
3.7.13	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.7.14	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos à dotação inicial ou atualizada nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.2.2.1.1.00.00, 6.2.2.1.1.00.00 e 6.2.2.1.2.00.00, será utilizado obrigatoriamente o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3

3.8. Alteração da Dotação Orçamentária

Regra	Descrição	Tipo
3.8.1	A contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas contábeis vinculadas à conta corrente “Alteração da dotação orçamentária” (aplicável apenas para o grupo 5.2.2.1.2.00.00) é a conta contábil Crédito Disponível (6.2.2.1.1.00.00).	3
3.8.2	Somente poderão ser registradas anulações ou reduções de dotações orçamentárias efetuadas nas contas contábeis 5.2.2.1.9.01.09, 5.2.2.1.9.02.09 e 5.2.2.1.9.04.00 se houver, na conta contábil Crédito Disponível (6.2.2.1.1.00.00), dotações preexistentes e com saldo superior ou igual aos das respectivas dotações de anulações ou reduções informadas.	3
3.8.3	A Função “28 – Encargos Especiais” somente poderá ser utilizada conjugada com suas Subfunções típicas: 841, 842, 843, 844, 845, 846 e 847 (Item 4.2.2.2, Parte I do MCASP 10ª Edição, página 76).	3
3.8.4	Não serão permitidas alterações de dotações associadas às FRs 860, 861, 862, 869 e 898, conforme Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.8.5	Os lançamentos de alteração orçamentária do tipo “1 – Ordinário” cujo campo “tipo de alteração orçamentária” for 1, 2, 3 ou 4, somente serão admitidos quando efetuados a débito na conta contábil 5.2.2.1.2.01.00 OBS.: Regra não aplicável ao grupo 5.2.2.1.3.00.00.	3
3.8.6	Os lançamentos de alteração orçamentária do tipo “1 – Ordinário” cujo campo “tipo de alteração orçamentária” for 6, 7, 8 ou 9, somente serão admitidos quando efetuados a débito nas contas contábeis pertencentes ao grupo 5.2.2.1.2.02.00. OBS.: Regra não aplicável ao grupo 5.2.2.1.3.00.00.	3
3.8.7	Os lançamentos de alteração orçamentária do tipo “1 – Ordinário” cujo campo “tipo de alteração orçamentária” for 10, somente serão admitidos quando efetuados a débito nas contas contábeis pertencentes ao grupo 5.2.2.1.2.03.00. OBS.: Regra não aplicável ao grupo 5.2.2.1.3.00.00.	3
3.8.11	A UO associada ao Tipo “1 – Câmara Municipal” somente poderá utilizar as Funções “01 – Legislativa” e “28 – Encargos Especiais”.	3
3.8.12	A UO associada ao Tipo “2 – Fundeb” somente poderá utilizar as Funções “12 –	3

Educação” e “28 – Encargos Especiais”, e as FRs 540, 541, 542 e 543.

Regra	Descrição	Tipo
3.8.13	A UO associada ao Tipo “3 – Fundo Municipal de Saúde” ou “7 – Demais Unidades de Saúde, exceto Secretaria de Saúde” somente poderá utilizar as Funções “10 – Saúde” e “28 – Encargos Especiais”.	3
3.8.14	A UO associada ao Tipo “4 – RPPS-Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)” ou “5 – RPPS-Fundo em Repartição (Plano Financeiro)” somente poderá utilizar as Funções “09 – Previdência Social”, “28 – Encargos Especiais” e “99 – Reserva do RPPS”.	3
3.8.15	As combinações entre as FRs e CFs somente poderão ocorrer conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.8.16	Para os lançamentos, a débito ou a crédito, relativos à atualização/alteração de dotação nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.2.2.1.2.00.00, 5.2.2.1.3.00.00 e 5.2.2.1.9.00.00, será utilizado obrigatoriamente o CF ‘0000’, conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .	3
3.8.17	Todos os lançamentos, a débito ou a crédito, nas contas contábeis pertencentes ao grupo 5.2.2.1.2.00.00 deverão possuir lançamentos equivalentes nas contas contábeis do grupo 5.2.2.1.3.00.00 com os mesmos valores em todos os campos da conta corrente “Alteração da dotação orçamentária”.	3

3.9. Emissão de Empenho

Regra		Descrição			Tipo
3.9.1	Para os lançamentos relativos à emissão de empenho, serão verificados obrigatoriamente o primeiro lançamento e o segundo ou terceiro lançamento, todos da regra 3.9.1.1.				3
3.9.1.1		Emissão de Empenho			
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	3
2º	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3
3º	6.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3
Regra		Descrição			Tipo
3.9.2	O empenho informado deve corresponder a um empenho do tipo: 1 - Ordinário, 2 - Estimativo ou 3 - Global na tabela de Empenhos.				3

3.10. Anulação de Empenho

Regra	Descrição	Tipo
3.10.1	O empenho de anulação deve corresponder a um novo empenho e não pode ter numeração igual a do empenho anulado.	3
3.10.2	O empenho de anulação deve corresponder a um empenho do tipo: 4 - Anulação na tabela de Empenhos.	3
3.10.3	A data do empenho de anulação deve estar dentro do mês de competência e não pode ser anterior a do empenho anulado.	3
3.10.4	O valor da anulação não poderá ser superior ao valor empenhado deduzido do saldo das liquidações.	3
3.10.5	Para os lançamentos relacionados à anulação de empenho, o Tipo de Lançamento Contábil deve ser preenchido com o valor 1 - Ordinário .	3
3.10.6	Para os lançamentos relativos à anulação de empenho, serão verificados obrigatoriamente o primeiro ou o segundo lançamento, e o terceiro ou quarto lançamento, todos da regra 3.10.6.1.	3

3.10.6.1 Anulação de Empenho

Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.2.2.9.2.01.01 EMPENHOS A LIQUIDAR	5.2.2.9.2.01.03 (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	3
2º	6.2.2.9.2.01.01 EMPENHOS A LIQUIDAR	5.2.2.9.2.01.04 (-) CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA	3
3º	6.2.2.1.3.01.00 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.2.02.00 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3
4º	6.2.2.1.3.01.00 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.1.00.00 CRÉDITO DISPONÍVEL	3

Regra	Descrição	Tipo
3.10.8	O empenho de anulação deverá conter os mesmos valores indicados nos seguintes campos do empenho anulado: "Código da unidade orçamentária"; "Código da função"; "Código da subfunção"; "Código do programa"; "Código da ação"; "Código da categoria econômica"; "Código da natureza da despesa"; "Código da modalidade de aplicação"; "Código do elemento de despesa"; "Código do subelemento de despesa"; "Fonte de Recurso"; "Código de aplicação"; "Ano de emissão do empenho"; "CPF / CNPJ do credor"; e "Número do Contrato TCE".	3
3.10.9	O empenho anulado identificado pelos campos "Código da unidade orçamentária do empenho anulado" e "Número do empenho anulado" indicado entre as contas contábeis movimentadas a crédito da Regra 3.10.6.1, deverá existir entre as contas contábeis movimentadas a débito da Regra 3.10.6.1 onde deve ser identificado pelos campos "Código da unidade orçamentária" e "Número do empenho".	3

3.11. Liquidação de Empenho

Regra	Descrição				Tipo
3.11.1	Verificar a existência do empenho utilizando número e unidade orçamentária na conta corrente “Emissão de Empenho” e conta contábil 6.2.2.1.3.01.00.				3
3.11.2	O valor deve ser maior que zero e o valor da liquidação somada com as liquidações já existentes deste empenho, descontados os estornos de liquidação, não pode ultrapassar o valor do empenho.				3
3.11.3	O valor do estorno de Liquidação de Empenho não poderá ser superior ao valor total de Liquidação de Empenho deduzido dos respectivos estornos. Os lançamentos de estornos de Liquidação de Empenho devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de Liquidação de Empenho (Regra 3.11.5.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.2.2.1.3.03.00:				3
	- Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação.				
3.11.5	Para os lançamentos relativos à liquidação de empenho, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.11.5.1.				3
3.11.5.1	Liquidação de Empenho				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3
2º	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.11.6	Para os lançamentos relativos ao estorno de liquidação de empenho, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.11.6.1.				3
3.11.6.1	Estorno de Liquidação de Empenho				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3
2º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3

3.12. Pagamento de Empenho

Regra	Descrição				Tipo
3.12.1	Verificar a existência do empenho utilizando os campos “Número do empenho”, “Código da Unidade Orçamentária” e “Número da Nota de Liquidação” na conta corrente “Liquidação de Empenho” e conta contábil 6.2.2.1.3.03.00.				3
3.12.2	A data do pagamento não poderá ser anterior às datas do empenho e da liquidação.				3

Regra	Descrição				Tipo
3.12.3	A data do pagamento não poderá ser anterior a do lançamento contábil.				2
3.12.4	O valor do pagamento não poderá ser superior ao saldo liquidado (total de liquidações deduzidas dos seus estornos) deduzido do saldo dos pagamentos (pagamentos já realizados menos estornos de pagamentos).				3
3.12.5	Os lançamentos de estornos de Pagamento de Empenho devem conter Tipo de Lançamento Contábil: "2 – Estorno" e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de Pagamento de Empenho Liquidado (Regra 3.12.7.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.2.2.1.3.04.00:				3
	- Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação; - Número do documento de pagamento.				
3.12.17	O valor do Estorno de Pagamento de Empenho não poderá ser superior ao valor total de Pagamento de Empenho deduzido dos respectivos estornos.				3
3.12.6	A codificação completa da FR (IOC+FR+CF) deve ser a mesma constante no empenho que está relacionado no pagamento, não sendo permitida a utilização do CF '0000', conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3
3.12.7	Para os lançamentos relativos ao pagamento de empenho liquidado, será verificado o lançamento da regra 3.12.7.1.				3
3.12.7.1	Pagamento de Empenho Liquidado				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.12.8	Para os lançamentos relativos ao estorno de pagamento de empenho liquidado, será verificado o lançamento da regra 3.12.8.1.				3
3.12.8.1	Estorno de Pagamento de Empenho Liquidado				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3

3.12. Pagamento de Empenho – Retenções (IPC 11)

Regra	Descrição	Tipo	
3.12.9	Considerando a possibilidade da adoção, pelos entes municipais, das instruções expedidas pela STN por meio da IPC 11 – Contabilização de Retenções, caso as Retenções oriundas das despesas orçamentárias sejam consideradas pagas entre a liquidação e o pagamento (orçamentários), a escrituração contábil descrita na regra 3.12.11.1 será realizada quando do registro da respectiva retenção, e, para tanto, somente quando se referirem a Retenções cujo Tipo de Origem possuir valor igual a “1 - Liquidação/Pagamento Orçamentários (IPC 11/IPC 01-Item 21)”, os dados bancários da conta corrente “Pagamento de Empenho” deverão ser preenchidos da seguinte forma: - Código do Banco: 999 - Agência: 9999 - Conta: 9999999999 - Tipo de conta bancária: 9	3	
3.12.10	Os lançamentos de Estornos dos registros do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, em decorrência da adoção da IPC 11 – Contabilização de Retenções devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de “Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido” (Regra 3.12.11.1) e através dos seguintes campos: Para a conta contábil 6.2.2.1.3.03.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. Para a conta contábil 6.2.2.1.3.04.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. - Número do Documento de Pagamento.	3	
3.12.18	O valor do Estorno de Pagamento de Empenho – Retenções (IPC 11) não poderá ser superior ao valor total de Pagamento de Empenho – Retenções (IPC 11) deduzido dos respectivos estornos.	3	
Regra	Descrição	Tipo	
3.12.11	Para os lançamentos relativos ao registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.12.11.1.	3	
3.12.11.1 Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido			
Lan.	Débito	Crédito	Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.04.00 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3

Regra		Descrição			Tipo
3.12.12		Para os lançamentos relativos ao estorno do registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.12.12.1.			3
3.12.12.1		Estorno Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido			
Lan.		Débito		Crédito	Tipo
1º	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3

3.12. Pagamento de Empenho – Retenções (Recolhimento Efetivo)

Regra	Descrição				Tipo
3.12.13	Considerando a possibilidade dos entes municipais efetuarem os registros das Retenções oriundas das despesas orçamentárias apenas em seu efetivo recolhimento, a escrituração contábil descrita na regra 3.12.15.1 será realizada quando do registro do seu efetivo recolhimento, e, para tanto, os dados bancários da conta corrente “Pagamento de Empenho” não poderão ser preenchidos com os dados indicados na regra 3.12.9 e o Tipo de Origem da Retenção deve conter valor igual a “2 - Recolhimento efetivo da Retenção (Item 4.5.2, a, iii, do MCASP, 9ª Edição, p. 416 e 417)”. Os lançamentos de Estornos dos registros do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, em decorrência da adoção da contabilização pelo efetivo recolhimento das Retenções devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de “ Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido ” (Regra 3.12.15.1) e através dos seguintes campos: Para a conta contábil 6.2.2.1.3.03.00:				3
3.12.14	- Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. Para a conta contábil 6.2.2.1.3.04.00: - Código da unidade orçamentária; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação. - Número do Documento de Pagamento.				3
3.12.19	O valor do Estorno de Pagamento de Empenho – Retenções (Recolhimento Efetivo) não poderá ser superior ao valor total de Pagamento de Empenho – Retenções (Recolhimento Efetivo) deduzido dos respectivos estornos.				3
3.12.15	Para os lançamentos relativos ao registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.12.15.1.				3
3.12.15.1	Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3

Regra		Descrição		Tipo	
3.12.16		Para os lançamentos relativos ao estorno do registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.12.16.1.		3	
3.12.16.1		Estorno Registro do pagamento da despesa orçamentária quanto ao valor retido			
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3

3.13. Inscrição de RP – Abertura do Exercício

Regra		Descrição		Tipo	
3.13.1		Para os lançamentos de abertura dos saldos relativos à inscrição de RP (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício) referentes aos RPNP do exercício imediatamente anterior, serão verificados obrigatoriamente o primeiro lançamento e o segundo e/ou o terceiro lançamentos, todos da regra 3.13.1.1.		3	
3.13.1.1		Inscrição de RPNP – Abertura do Exercício			
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3
2º	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3
3º	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	3
Regra		Descrição		Tipo	
3.13.2		Para os lançamentos de abertura dos saldos relativos à inscrição de RP (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício) referentes aos RPP do exercício imediatamente anterior, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos da regra 3.13.2.1.		3	
3.13.2.1		Inscrição de RPP – Abertura do Exercício			
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS – INSCRITOS	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
2º	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	3
Regra		Descrição		Tipo	
3.13.3		Os saldos finais, em M01 (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício), das contas contábeis 5.3.1.7.0.00.00, 5.3.2.7.0.00.00, 6.3.1.7.1.00.00, 6.3.1.7.2.00.00 e 6.3.2.7.0.00.00 devem ser iguais à zero.		3	
3.13.11		Os valores dos RPNP e RPP registrados nos grupos 5.3.0.0.0.00.00 (exceto 5.3.1.7.0.00.00 e 5.3.2.7.0.00.00) e 6.3.0.0.0.00.00 (exceto 6.3.1.7.1.00.00, 6.3.1.7.2.00.00 e 6.3.2.7.0.00.00), em M01 (Tipo de Movimento Contábil: 1-Abertura do Exercício) devem ser maiores que zero.		3	

3.13. Inscrição de RP – Apuração e Inscrição em M13

Regra	Descrição				Tipo
3.13.4	Para os lançamentos relativos à inscrição de RP (Tipo de Movimento Contábil: 3-Lançamentos de Ajustes – M13) referentes aos RPNP do exercício corrente, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos e/ou o terceiro e o quarto lançamentos, todos da regra 3.13.4.1.				3
3.13.4.1	Inscrição de RPNP – Apuração em M13				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS	3
2º	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
3º	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS	3
4º	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.5	Para os lançamentos relativos à inscrição de RP (Tipo de Movimento Contábil: 3-Lançamentos de Ajustes – M13) referentes aos RPP do exercício corrente, serão verificados obrigatoriamente o primeiro e o segundo lançamentos da regra 3.13.5.1.				3
3.13.5.1	Inscrição de RPP – Apuração em M13				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RP PROCESSADOS	3
2º	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3
Regra	Descrição				Tipo
3.13.6	Os RPs que possuem indicação de Tipo: 2 – Restos a Pagar Não Processados ou 3 – Restos a Pagar em Liquidação , somente poderão ser escriturados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.3.1.0.0.00.00 e 6.3.1.0.0.00.00 (aplicável a todas as competências), e devem ter valor maior que zero.				3
3.13.7	Os RPs que possuem indicação de Tipo: 1 – Restos a Pagar Processados , somente poderão ser escriturados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 5.3.2.0.0.00.00 e 6.3.2.0.0.00.00 (aplicável a todas as competências), e devem ter valor maior que zero.				3

3.13. Inscrição de RP – Abertura do Exercício e Apuração/Inscrição em M13

Regra	Descrição	Tipo
3.13.8	O campo “Número da Nota de Liquidação” é de preenchimento obrigatório quando o Tipo de Resto a Pagar tiver valor igual “1”, devendo, ainda, corresponder a um número válido e existente no Ano de Emissão do Empenho na Conta Corrente Liquidação de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) ou nos exercícios seguintes ao da emissão empenho na Conta Corrente Liquidação de RP (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00). OBS.: Aplicável a todos os Tipos de Movimentos Contábeis.	3
3.13.9	O campo “Número da Nota de Liquidação” não deve ser preenchido quando o Tipo de Resto a Pagar tiver valor igual “2” ou “3”. OBS.: Aplicável a todos os Tipos de Movimentos Contábeis.	3
3.13.10	As contas contábeis 5.3.1.7.0.00.00, 5.3.2.7.0.00.00, 6.3.1.7.1.00.00, 6.3.1.7.2.00.00 e 6.3.2.7.0.00.00 somente poderão receber lançamentos nos Tipos de Movimento Contábil: 1 - Abertura do Exercício (para abertura do exercício) e 3 - Lançamentos de Ajustes (M13) (para inscrição de RP do exercício corrente).	3

3.14. Cancelamento de RP

Regra	Descrição	Tipo
3.14.1	Verificar a existência do RP utilizando ano, número e unidade orçamentária na conta corrente “Inscrição de RP” (contas contábeis 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos, 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos, 5.3.2.2.0.00.00 - RP Processados - Exercícios Anteriores e/ou 5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores).	3
3.14.2	O valor do Cancelamento de RPNP (contas contábeis 6.3.1.9.1.00.00 e 6.3.1.9.9.00.00) não pode ser superior ao saldo de RPs resultante da seguinte equação: Valor RPNP a Liquidar – (Valor RPNP Liquidados a Pagar – Estorno de RPNP Liquidados a Pagar).	3
3.14.3	O valor do Cancelamento de RPP (contas contábeis 6.3.2.9.1.00.00 e 6.3.2.9.9.00.00) não pode ser superior ao saldo de RPs resultante da seguinte equação: Valor RPP a Pagar – (Valor RPP Pagos – Estorno de RPP Pagos).	3
3.14.4	O campo “Número da Nota de Liquidação” é de preenchimento obrigatório quando o Tipo de Resto a Pagar tiver valor igual “1”, devendo, ainda, corresponder a um número válido e existente na conta corrente Inscrição de RP para o respectivo RP.	3
3.14.5	O campo “Número da Nota de Liquidação” não deve ser preenchido quando o Tipo de Resto a Pagar tiver valor igual “2” ou “3”, exceto para os casos previstos na Regra 3.14.6.	3
3.14.6	O campo “Número da Nota de Liquidação” é de preenchimento obrigatório quando o Tipo de Resto a Pagar tiver valor igual “2” ou “3”, devendo, ainda, corresponder a um número válido e existente na conta corrente “Liquidação de RP” para o respectivo RP.	3

3.15. Liquidação de RP

Regra		Descrição			Tipo
3.15.1	Verificar a existência do RP utilizando ano, número e unidade orçamentária na conta corrente “Inscrição de RP” (conta contábil 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar e/ou 6.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados Em Liquidação).				3
3.15.2	Os lançamentos de Estornos de Liquidação de RP devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de Liquidação de RPNP (Regra 3.15.3.1) e através dos seguintes campos na conta contábil 6.3.1.3.0.00.00: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação.				3
3.15.5	O valor do Estorno de Liquidação de RP não poderá ser superior ao valor total de Liquidações de RP deduzido dos respectivos estornos.				3
3.15.3	Para os lançamentos relativos à Liquidação de RP, serão verificados o primeiro e/ou o segundo lançamentos da regra 3.15.3.1.				3
3.15.3.1					

3.16. Pagamento de RP

Regra	Descrição				Tipo
3.16.1	Verificar a existência do RP utilizando os campos “Número do empenho”, “Ano de emissão do empenho”, “Código da Unidade Orçamentária” e “Número da Nota de Liquidação” nas contas correntes “Inscrição de RP” (conta contábil 6.3.2.1.0.00.00 - RP Processados a Pagar) ou “Liquidação de RP” (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar).				3
3.16.2	O valor do Pagamento de RPNP (conta contábil 6.3.1.4.0.00.00) deve ser maior que zero e não pode ser superior ao saldo de RPNP Liquidados a Pagar (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00) resultante da seguinte equação: (Valor RPNP Liquidados a Pagar – Estorno de RPNP Liquidados a Pagar) – (Valor RPNP Pagos – Estornos de RPNP Pagos).				3
3.16.3	O valor do Pagamento de RPP (conta contábil 6.3.2.2.0.00.00) não pode ser superior ao saldo de RPP a Pagar (conta contábil 6.3.2.1.0.00.00) resultante da seguinte equação: Valor RPP a Pagar – (Valor RPP Pagos – Estornos de RPP Pagos).				3
3.16.4	Os lançamentos de Estornos de Pagamento de RP devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de Pagamento de RPNP (Regra 3.16.5.1) ou Pagamento de RPP (Regra 3.1.6.5.2) e através dos seguintes campos nas contas contábeis 6.3.1.4.0.00.00 (Pagamento de RPNP) ou 6.3.2.2.0.00.00 (Pagamento de RPP): - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação; - Número do documento de pagamento.				3
3.16.17	O valor do Estorno de Pagamento de RP não poderá ser superior ao valor total de Pagamentos de RP deduzido dos respectivos estornos.				3
Regra	Descrição				Tipo
3.16.5	Para os lançamentos relativos ao Pagamento de RP, serão verificados os lançamentos das regras 3.16.5.1 ou 3.16.5.2.				3
3.16.5.1 Pagamento de RPNP					
Lan.		Débito		Crédito	Tipo
1º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3
3.16.5.2 Pagamento de RPP					
Lan.		Débito		Crédito	Tipo
1º	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	3

Regra	Descrição				Tipo
3.16.6	Para os lançamentos relativos ao estorno de Pagamento de RP, serão verificados os lançamentos das regras 3.16.6.1 ou 3.16.6.2.				3
3.16.6.1	Estorno de Pagamento de RPNP				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3
3.16.6.2	Estorno de Pagamento de RPP				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	3
Regra	Descrição				Tipo
3.16.7	A data do pagamento não poderá ser anterior a do lançamento contábil.				2
3.16.8	A codificação completa da FR (IOC+FR+CF) deve ser a mesma constante no empenho de RP que está relacionado no pagamento do RP, não sendo permitida a utilização do CF '0000', conforme previsto na Tabela de Fontes de Recursos SAGRES-Contábil 2025 .				3

3.16. Pagamento de RP – Retenções (IPC 01 – Item 21)

Regra	Descrição	Tipo
3.16.9	Considerando a possibilidade da adoção, pelos entes municipais, das instruções expedidas pela STN por meio da IPC 01 – Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar (Item 21), caso as Retenções oriundas dos RPs sejam consideradas pagas entre a liquidação e o pagamento dos referidos Restos a Pagar, a escrituração contábil descrita na regra 3.16.11.1 será realizada quando do registro da respectiva retenção, e, para tanto, somente quando se referirem a Retenções cujo Tipo de Origem possuir valor igual a “1 - Liquidação/ Pagamento Orçamentários (IPC 11/IPC 01-Item 21)”, os dados bancários da conta corrente “Pagamento de RP” deverão ser preenchidos da seguinte forma: - Código do Banco: 999 - Agência: 9999 - Conta: 99999999999 - Tipo de conta bancária: 9	3

Regra	Descrição				Tipo
3.16.10	Os lançamentos de Estornos do registro do pagamento de RPNP quanto ao valor retido devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de “Registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido” (Regra 3.16.11.1) e através dos seguintes campos: Para a conta contábil 6.3.1.3.0.00.00: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação. Para a conta contábil 6.3.1.4.0.00.00: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do Empenho; - Número do empenho; - Tipo de resto a pagar; - Número da nota de liquidação; - Número do Documento de Pagamento.				3
3.16.18	O valor do Estorno de Pagamento de RP – Retenções (IPC 01 – Item) não poderá ser superior ao valor total de Pagamento de RP – Retenções (IPC 01 – Item) deduzido dos respectivos estornos.				3
3.16.11	Para os lançamentos relativos ao registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.16.11.1.				3
3.16.11.1	Registro do pagamento de RPNP quanto ao valor retido				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3
Regra	Descrição				Tipo
3.16.12	Para os lançamentos relativos ao Estorno do registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.16.12.1.				3
3.16.12.1	Estorno do Registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido				
Lan.	Débito		Crédito		Tipo
1º	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3

3.16. Pagamento de RP – Retenções (Recolhimento Efetivo)

Regra	Descrição				Tipo
3.16.13	Considerando a possibilidade dos entes municipais efetuarem os registros das Retenções oriundas dos RPNP em seu efetivo recolhimento, a escrituração contábil descrita na regra 3.16.15.1 será realizada quando do registro do seu efetivo recolhimento, e, para tanto, os dados bancários da conta corrente “Pagamento de RP” não poderão ser preenchidos com os dados indicados na regra 3.16.9 e o Tipo de Origem da Retenção deve conter valor igual a “2 - Recolhimento efetivo da Retenção (Item 4.5.2, a, iii, do MCASP, 9ª Edição, p. 416 e 417)”.				3

Regra	Descrição				Tipo
3.16.14	Os lançamentos de Estornos dos registros do pagamento de RPNP quanto ao valor retido, em decorrência da adoção da contabilização pelo efetivo recolhimento das Retenções, devem conter Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno” e, ainda, devem ser relacionados a um lançamento de “ Registro do pagamento de RPNP quanto ao valor retido ” (Regra 3.16.15.1) e através dos seguintes campos:				3
	Para a conta contábil 6.3.1.3.0.00.00:				
	- Código da unidade orçamentária;				
	- Ano de emissão do Empenho;				
	- Número do empenho;				
	- Tipo de resto a pagar;				
	- Número da nota de liquidação.				
	Para a conta contábil 6.3.1.4.0.00.00:				
	- Código da unidade orçamentária;				
	- Ano de emissão do Empenho;				
	- Número do empenho;				
	- Tipo de resto a pagar;				
	- Número da nota de liquidação;				
	- Número do Documento de Pagamento.				
3.16.19	O valor do Estorno de Pagamento de RP – Retenções (Recolhimento Efetivo) não poderá ser superior ao valor total de Pagamento de RP – Retenções (Recolhimento Efetivo) deduzido dos respectivos estornos.				3
3.16.15	Para os lançamentos relativos ao registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.16.15.1.				3
3.16.15.1 Registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido					
Lan.		Débito		Crédito	Tipo
1º	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3
Regra Descrição Tipo					
3.16.16	Para os lançamentos relativos ao estorno do registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido, será verificado o lançamento da regra 3.16.16.1.				3
3.16.16.1 Estorno Registro do Pagamento de RPNP quanto ao valor retido					
Lan.		Débito		Crédito	Tipo
1º	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3

3.18. Órgão Recebedor

Regra	Descrição	Tipo
3.18.1	O código da UO Recebedora não pode ser igual ao código da UO indicada no lançamento contábil.	3

3.19. Órgão Concessor

Regra	Descrição	Tipo
3.19.1	O código da UO Concessora não pode ser igual ao código da UO indicada no lançamento contábil.	3

3.20. Competência

Regra	Descrição	Tipo
3.20.1	Os campos “Número do empenho”, “Ano de emissão do empenho”, “Código da Unidade Orçamentária” e “Número da Nota de Liquidação” são obrigatórios para os lançamentos efetuados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 2.1.8.8.x.01.00 e 2.2.8.8.x.01.00, devendo, ainda, corresponderem a números válidos e existentes no Ano de Emissão do Empenho na Conta Corrente Liquidação de Empenho (conta contábil 6.2.2.1.3.03.00) ou nos exercícios seguintes ao da emissão empenho na Conta Corrente Liquidação de RP (conta contábil 6.3.1.3.0.00.00). OBS.: Esta regra será aplicada somente para os empenhos com Ano de emissão a partir de 2019.	3
3.20.3	Os lançamentos que utilizarem o Tipo Registro de Consignações “2” devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “2 – Crédito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “1 – Ordinário”, exceto quando se tratarem de Estorno, situação na qual devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “1 – Débito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno”.	3
3.20.4	Os lançamentos que utilizarem os Tipos Registro de Consignações: 3, 4, 5, 6 e 7 devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “1 – Débito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “1 – Ordinário”, exceto quando se tratarem de Estorno, situação na qual devem estar associados ao Tipo de Natureza do Lançamento: “2 – Crédito” e ao Tipo de Lançamento Contábil: “2 – Estorno”.	3
3.20.5	Não serão permitidos lançamentos associados ao Tipo Registro de Consignações “9 – Não se aplica” e ao Tipo de Retenção “99 – Não se aplica” nas contas contábeis pertencentes aos grupos 2.1.8.8.x.01.00 e 2.2.8.8.x.01.00.	3
3.20.6	Os lançamentos efetuados nas contas contábeis não pertencentes aos grupos 2.1.8.8.x.01.00 e 2.2.8.8.x.01.00 deverão estar associados somente ao Tipo Registro de Consignações “9 – Não se aplica” e ao Tipo de Retenção “99 – Não se aplica”.	3
3.20.7	Os campos “Tipo de retenção” e “CPF / CNPJ do Credor” são obrigatórios para os lançamentos efetuados nas contas contábeis pertencentes aos grupos 2.1.8.8.x.01.00 e 2.2.8.8.x.01.00. OBS.: Esta regra será aplicada somente para os empenhos com Ano de emissão a partir de 2019.	3

Regra	Descrição	Tipo
3.20.8	Os lançamentos nos grupos 2.1.8.8.x.01.00 e 2.2.8.8.x.01.00 devem estar relacionados a um registro na tabela de “Retenção”, através dos seguintes campos: - Código da unidade orçamentária; - Ano de emissão do empenho; - Número do empenho; - Número da nota de liquidação; - Tipo de retenção; - CPF / CNPJ do Credor. OBS.: Esta regra será aplicada somente para os empenhos com Ano de emissão a partir de 2019.	3
3.20.9	O valor do lançamento de inscrição de retenção deve ser igual ao valor cadastrado na tabela de Retenção. OBS.: Esta regra será aplicada somente para os empenhos com Ano de emissão a partir de 2019.	3
3.20.10	O valor de um pagamento ou de uma compensação de uma retenção não poderá ser superior ao valor cadastrado para a retenção deduzido do saldo dos pagamentos e compensações já realizados, descontados dos respectivos estornos, e dos cancelamentos. OBS.: Esta regra será aplicada somente para os empenhos com Ano de emissão a partir de 2019.	3

4. Lançamentos Contábeis

4.1. Lançamento Contábil

Regra	Descrição	Tipo
4.1.1	A data é obrigatória e deve estar no mês de competência.	3
4.1.2	Devem existir lançamentos informados no mês.	3
4.1.3	Devem existir, no mínimo, um crédito e um débito.	3
4.1.4	Para que os lançamentos de estornos sejam processados de forma correta, o campo Tipo de Lançamento Contábil deve ser preenchido com o tipo 2 - Estorno .	3
4.1.5	As contas contábeis serão encerradas através de lançamentos de encerramento realizados de acordo a indicação constante na coluna "Encerramento" do PCASP.	3

4.2. Itens do Lançamento Contábil

Regra	Descrição	Tipo
4.2.1	O campo valor deve ser maior que zero.	3
4.2.2	Não serão aceitos lançamentos nas contas não escrituráveis do PCASP.	3
4.2.3	Os saldos das contas contábeis deverão obedecer à coluna natureza do saldo do PCASP.	2
4.2.4	Os lançamentos de ajustes para encerramento do exercício e registros de RP deverão ocorrer nos movimentos previstos na competência M13 e os de encerramento (zeramento das contas) na competência M14, de acordo com o art. 33 da IN TCE/PI nº 05/2023 e alterações posteriores .	3
4.2.5	O somatório de itens de débito deve ser igual ao somatório de itens de crédito no mesmo lançamento contábil para as contas das seguintes classes: - Patrimonial – 1 a 4; - Orçamentária – 5 e 6; - Controle – 7 e 8.	3
4.2.6	Uma conta marcada com o atributo 'P' pertencente aos grupos 2.1.0.0.00.00 ou 2.2.0.0.00.00 não deve ser movimentada em contrapartida com as contas de caixa e equivalentes de caixa (contas 1.1.1.1.00.00, 1.1.1.2.00.00, 1.1.3.5.00.00).	2
4.2.7	O atributo superávit financeiro é obrigatório para as contas contábeis pertencentes às Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo), exceto para as contas do grupo 2.3.0.0.00.00 (Patrimônio Líquido).	3
4.2.8	O indicador da dívida consolidada é obrigatório para as contas contábeis pertencentes à Classe 2 (Passivo), exceto para as contas do grupo 2.3.0.0.00.00 (Patrimônio Líquido). (Item 3.3.2.2, Parte IV do MCASP 10ª Edição, página 490).	3
4.2.9	Os lançamentos contábeis nos grupos 1.0.0.0.00.00, 2.1.0.0.00.00 e 2.2.0.0.00.00 deverão obedecer à coluna "Atributo Superávit Financeiro" do PCASP.	2

8. Outras Validações

8.1. Contas Correntes “Órgão Concessor” e “Órgão Recebedor”

Regra	Descrição	Tipo
	As contas contábeis a seguir devem apresentar valores coincidentes em M13:	
8.1.1	3.5.1.1.2.01.00 = 4.5.1.1.2.01.00 3.5.1.1.2.02.00 = 4.5.1.1.2.02.00 3.5.1.1.2.04.00 = 4.5.1.1.2.04.00	2

8.2. Saldo do Exercício Anterior

Regra	Descrição	Tipo
8.2.1	Os valores dos lançamentos de abertura das contas das Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) devem ser iguais aos saldos informados na prestação de contas referente ao M14 do ano imediatamente anterior, exceto para as contas do grupo 2.3.7.0.0.00.00.	2

8.3. Limite de Caixa

Regra	Descrição	Tipo
8.3.2	As contas contábeis 1.1.1.1.1.01.00 e 1.1.1.2.1.01.00 deverão ter saldo zero ao final de cada mês. (Art. 68 da IN TCE nº 05/2023 e alterações posteriores).	2
8.3.3	Não serão permitidos pagamentos por meio de caixa (espécie). (Art. 67 da IN TCE nº 05/2023 e alterações posteriores).	2

8.4. Conferências de Saldos Contábeis

A seguir são apresentadas regras de validações constituídas de tabelas para conferências dos saldos das contas contábeis visando à conformidade das informações geradas e transmitidas através do sistema SAGRES-Contábil, prevenindo, inclusive, possíveis inconsistências contábeis no encerramento anual.

Informa-se que estas conferências de saldos são aplicadas mensalmente, inclusive nos movimentos de abertura do exercício, M13 e M14.

Regra	Descrição	Tipo
8.4.1	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis do Orçamento Aprovado e de Restos a Pagar . O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
5.2.0.0.0.00.00	6.2.0.0.0.00.00
5.2.1.0.0.00.00	6.2.1.0.0.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
5.2.1.1.0.00.00	6.2.1.1.0.00.00
5.2.1.2.0.00.00	6.2.1.2.0.00.00
-	6.2.1.3.0.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
5.2.2.0.0.00.00	6.2.2.0.0.00.00
5.2.2.1.0.00.00	6.2.2.1.0.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
5.2.2.1.1.00.00	6.2.2.1.1.00.00
5.2.2.1.2.00.00	6.2.2.1.2.00.00
5.2.2.1.9.00.00	6.2.2.1.3.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
5.3.0.0.0.00.00	6.3.0.0.0.00.00
5.3.1.0.0.00.00	6.3.1.0.0.00.00
5.3.2.0.0.00.00	6.3.2.0.0.00.00
5.3.1.7.0.00.00	6.3.1.7.0.00.00
5.3.2.7.0.00.00	6.3.2.7.0.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.2	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Garantias e Contragarantias Recebidas. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.1.0.00.00	8.1.1.1.0.00.00
7.1.1.1.1.00.00	8.1.1.1.1.00.00
7.1.1.1.1.01.00	8.1.1.1.1.01.00
7.1.1.1.1.02.00	8.1.1.1.1.02.00
7.1.1.1.1.03.00	8.1.1.1.1.03.00
7.1.1.1.1.04.00	8.1.1.1.1.04.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.3	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Direitos e Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.2.0.00.00	8.1.1.2.0.00.00
7.1.1.2.1.00.00	8.1.1.2.1.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.2.1.01.00	8.1.1.2.1.01.01
-	8.1.1.2.1.01.02
-	8.1.1.2.1.01.03
-	8.1.1.2.1.01.04
-	8.1.1.2.1.01.05
-	8.1.1.2.1.01.06
-	8.1.1.2.1.01.07
-	8.1.1.2.1.01.08
-	8.1.1.2.1.01.09
-	8.1.1.2.1.01.10
-	8.1.1.2.1.01.11
-	8.1.1.2.1.01.12

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.2.1.02.00	8.1.1.2.1.02.01
-	8.1.1.2.1.02.02
-	8.1.1.2.1.02.03
-	8.1.1.2.1.02.04
-	8.1.1.2.1.02.05
-	8.1.1.2.1.02.06
-	8.1.1.2.1.02.07
-	8.1.1.2.1.02.08
-	8.1.1.2.1.02.09
-	8.1.1.2.1.02.10

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.2.1.99.00	8.1.1.2.1.99.01
-	8.1.1.2.1.99.02
-	8.1.1.2.1.99.03
-	8.1.1.2.1.99.04
-	8.1.1.2.1.99.05
-	8.1.1.2.1.99.06
-	8.1.1.2.1.99.07
-	8.1.1.2.1.99.08
-	8.1.1.2.1.99.09
-	8.1.1.2.1.99.10

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.2.0.00.00	8.1.2.2.0.00.00
7.1.2.2.1.00.00	8.1.2.2.1.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.2.1.01.00	8.1.2.2.1.01.01
-	8.1.2.2.1.01.02
-	8.1.2.2.1.01.03
-	8.1.2.2.1.01.04
-	8.1.2.2.1.01.05
-	8.1.2.2.1.01.06
-	8.1.2.2.1.01.07
-	8.1.2.2.1.01.08
-	8.1.2.2.1.01.09
-	8.1.2.2.1.01.10
-	8.1.2.2.1.01.11
-	8.1.2.2.1.01.12

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.2.1.02.00	8.1.2.2.1.02.01
-	8.1.2.2.1.02.02
-	8.1.2.2.1.02.03
-	8.1.2.2.1.02.04
-	8.1.2.2.1.02.05
-	8.1.2.2.1.02.06
-	8.1.2.2.1.02.07
-	8.1.2.2.1.02.08
-	8.1.2.2.1.02.09
-	8.1.2.2.1.02.10

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.2.1.99.00	8.1.2.2.1.99.01
-	8.1.2.2.1.99.02
-	8.1.2.2.1.99.03
-	8.1.2.2.1.99.04
-	8.1.2.2.1.99.05
-	8.1.2.2.1.99.06
-	8.1.2.2.1.99.07
-	8.1.2.2.1.99.08
-	8.1.2.2.1.99.09
-	8.1.2.2.1.99.10

Regra	Descrição	Tipo
8.4.4	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Direitos Contratuais. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.1.3.1.00.00	8.1.1.3.1.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.5	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Garantias e Contragarantias Concedidas. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.1.1.00.00	8.1.2.1.1.00.00
7.1.2.1.1.01.00	8.1.2.1.1.01.00
7.1.2.1.1.02.00	8.1.2.1.1.02.00
7.1.2.1.1.03.00	8.1.2.1.1.03.00
7.1.2.1.1.04.00	8.1.2.1.1.04.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.6	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Obrigações Contratuais. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.1.2.3.1.00.00	8.1.2.3.1.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.7	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.2.1.1.0.00.00	8.2.1.1.1.00.00
-	8.2.1.1.2.00.00
-	8.2.1.1.3.00.00
-	8.2.1.1.4.00.00
-	8.2.1.1.5.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.8	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Inscrição de Créditos em Dívida Ativa. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.3.1.0.0.00.00	8.3.1.0.0.00.00
7.3.2.0.0.00.00	8.3.2.0.0.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.9	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Consórcios Públicos. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.5.0.0.0.00.00	8.5.0.0.0.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.5.2.0.0.00.00	8.5.2.1.0.00.00
-	8.5.2.2.0.00.00
-	8.5.2.3.0.00.00
-	8.5.2.4.0.00.00
-	8.5.2.5.0.00.00
-	8.5.2.6.0.00.00

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.5.3.0.0.00.00	8.5.3.1.0.00.00
-	8.5.3.2.0.00.00
-	8.5.3.3.0.00.00
-	8.5.3.4.0.00.00
-	8.5.3.5.0.00.00
-	8.5.3.6.0.00.00
-	8.5.3.7.0.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.10	Tabelas para conferência dos saldos das contas contábeis de Controle de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos Concedidos. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Contas de Registro Inicial	Contas de Execução
7.9.1.2.1.00.00	8.9.1.2.1.00.00

Regra	Descrição	Tipo
8.4.11	Tabela para conferência dos saldos das contas contábeis de Disponibilidades de Recursos. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	2

Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidades de Recursos	
Contas da Classe 1 (Ativo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) Contas da Classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar (-) 6.3.1.7.1.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício (-) 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Regra	Descrição	Tipo
8.4.12	Tabela para conferência dos saldos das contas contábeis de Natureza Patrimonial. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Conferência de Saldos das Contas de Natureza Patrimonial

Contas de Natureza Devedora

Todas as contas da Classe 1 (Ativo)
(+)

Todas as contas da Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas)

Contas de Natureza Credora

Todas as contas da Classe 2 (Passivo)
(+)

Todas as contas da Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas)

Regra	Descrição	Tipo
8.4.13	Tabela para conferência da Fixação da Despesa Orçamentária. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	3

Conferência de Saldos da Fixação da Despesa Orçamentária

Contas de Natureza Devedora

5.2.2.1.0.00.00
Dotação Orçamentária
(+)

5.2.2.2.0.00.00
Movimentação de Créditos Recebidos

Contas de Natureza Credora

6.2.2.1.0.00.00
Disponibilidades de Crédito
(+)

6.2.2.2.0.00.00
Movimentação de Créditos Concedidos

Regra	Descrição	Tipo
8.4.14	Tabela para conferência dos Saldos dos Ativos Financeiros e Disponibilidades de Recursos. O somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado direito deve corresponder ao somatório dos saldos das contas contábeis indicadas do lado esquerdo.	2

Conferência de Saldos dos Ativos Financeiros e Disponibilidades de Recursos	
Contas de Natureza Devedora	Contas de Natureza Devedora/ Credora
Contas da Classe 1 (Ativo) cujo saldo esteja marcado com o atributo Financeiro 'F'	7.2.1.1.0.00.00 Controle da Disponibilidade de Recursos (-) 8.2.1.1.4.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada

8.5. Consistência SAGRES-Folha

Regra	Descrição	Tipo
8.5.1	As regras de validação 3.2.1, 3.3.2 e 3.3.1 do SAGRES-Folha, na mesma competência, não devem estar violadas. OBS.: Esta regra será aplicada para cada envio/reenvio do SAGRES-Folha, podendo, conforme o caso, alterar a situação da prestação de contas do SAGRES-Contábil mesmo que já se encontre na situação "Processada".	3

Teresina, 27 de Maio de 2025.